



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
Trabalhando com respeito ao povo

LEI MUNICIPAL Nº434/2011

EMENTA: Inclui a
“Marcha para Jesus” no Calendário
Cultural do Município de Santa
Maria do Cambucá.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ,
ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 381/2007 o inciso XV com a seguinte redação:

I - ...

XV – A Marcha para Jesus – segundo sábado do mês de Dezembro.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n 381/2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Cambucá, 17 de outubro de 2011.


ELIZEU JOÃO DE SOUZA